

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

8/58

Assunto *Abertura de crédito especial de Cr\$ 50.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões, *14/3/1958*

Julio Rildo
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovado* Sala das Sessões, *14/3/1958*

Julio Rildo
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Req.º Dispensa. Aprovado*

Sala das Sessões, *14/3/1958*

Observações : *Julio Rildo*
Presidente da Câmara Municipal

Apresentado ao Sr. Prefeito em 17-3-958

Lei nº 325/58

Secretaria da Câmara Municipal, em *14-3-958*



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de março de 1958.

Nº 48/58.

22

Exmo. Sr.
Júlio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

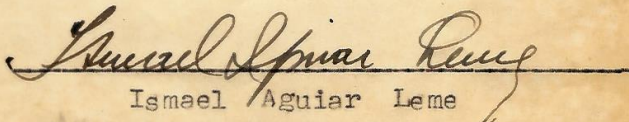
Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sôbre abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de um auxiliar do Cartório Eleitoral e despesas com a eleição a realizar-se próximamente.

Como V. Excia. e os demais senhores Vereadores poderão verificar pelo aludido projeto de lei, servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 353 -8.81.3 - Material de Consumo, item II - Aquisição de paralelepípedos, do orçamento vigente.

Devo, também, esclarecer que o presente pedido de abertura de crédito é feito em atenção ao ofício que se encontra anexo ao projeto, do DD. Juiz da 27a. Zona Eleitoral, datado do dia 12 do corrente.

Sem outro motivo, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 8/58
de 13 de março de 1.958

3
/

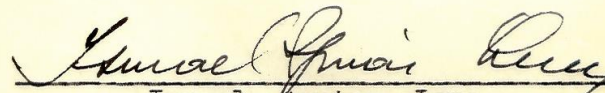
Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de um auxiliar do Cartorio Eleitoral, desta cidade, materiais, transporte e alimentação dos mesarios, aos Distritos, nas eleições que serão realizadas no dia 3 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 353 - 8.81.3 - Material de consumo, item II - Aquisição de paralelepípedos para calçamento de ruas, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Ismael Aguiar Leme -
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 14/3/1958


Presidente da Câmara Municipal

4
V. Leme

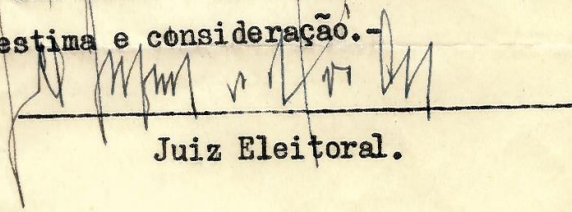
Juizo de Direito da comarca de Bragança Paulista, 27^a zona eleitoral, em 12 de Março de 1958.

Senhor Prefeito Municipal,

Necessitando o Cartorio Eleitoral desta zona, consoante foi, verbalmente, exposto a V. Excia., de um auxiliar de modo a que o serviço de alistamento e outros dele decorrentes não venham a sofrer atraze, solicito de V. Excia. as necessarias providencias no sentido de ser pago, mensalmente, pela Tezouraria da Municipalidade, o funcionario indicado por este Juizo, que é DIRCEU PIRES PIMENTEL, e já está em exercicio.

O funcionario em questão vence a importancia de hum mil cruzeiros (cr\$.1.000,00), mensais, e prestará serviços até ulterior deliberação deste Juizo.-

Ao ensejo, e agradecendo o valioso e inestimavel concurso que V. Excia. vem prestando a fim de que a Justiça Eleitoral não falhe á sua nobre e elevada finalidade, reitero os meus protestos de estima e consideração.-


Juiz Eleitoral.

Ao Exmo. Snr. Ismael de Aguiar Leme.

DD. Prefeito Municipal em

BRAGANÇA PAULISTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

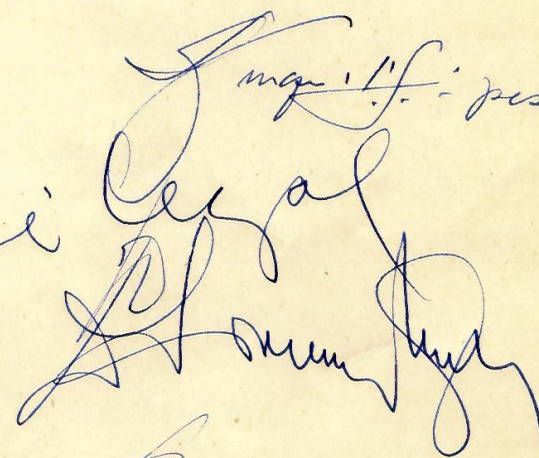
Comissão de Justiça e Redação

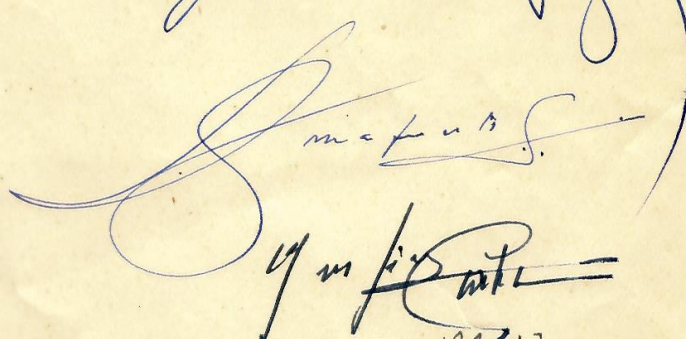
Bragança Paulista, 14 de março de 1958

Parecer N.

Nada a opor quanto ao presente projeto.

Designamos para relator o vereador
Sr. Lourenço de Lencastre


 Lourenço de Lencastre
 Sr. Presidente


 Daniel Gomes Alvim



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Relator o vereador
Nilo Fonez Salena.

Presidente Ad hoc

Nada a opor, porquanto o recurso
de cobertura é perfeitamente legal.

Sala das Comissões, em 14/3/58

Nilo Fonez Salena Membro e Relator.

Prospecc. Membro

6